Ofício n.º 006/2023 - CM
Ref: Processo Administrativo nº 1673/2023.

Votorantim, 02 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Procedemos ao veto parcial do Projeto de Lei Ordinária nº 100/22, objeto do Autógrafo nº 003/23, com base nos Artigos 82, IV e 57 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante do processo administrativo referenciado acima.

Em que pese a nobre intenção do legislador e a sua consideração pela matéria proposta, é necessário observar há impedimento de ordem constitucional e orgânica para que o referido projeto, aprovado por essa egrégia Casa de Leis, seja sancionado e promulgado em sua totalidade, vez que há inconstitucionalidade parcial, com relação ao contido no artigo 5º, por invadir a competência do Poder Executivo, de maneira a caracterizar ofensa aos artigos 47, II e XIV e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a vetar parcialmente o referido projeto e remetê-las a Vossa Excelência para as providências de praxe.

Respeitosamente,

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
THIAGO DA SILVA SCHIMING
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM-SP.

GRGM/laa